

CONTRATO Nº 20202971

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20202971, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S C M LISBOA-ME.

O Município de AUGUSTO CORRÊA, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) Avenida João Batista Monteiro, S/N, bairro São Miguel, na cidade de Augusto Corrêa/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) senhora **ROSENILDE DE CÁSSIA CUNHA DE ASSIS**, nomeado(a) pela Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma **S C M LISBOA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.315.740/0001-45, estabelecida à Av. José Lauro da Costa, 454, Centro, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SUELEM CRISTINA MIRANDA LISBOA**, residente em Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portador do(a) CPF 010.481.752-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 30070006/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 046/2020**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20202936**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para supri as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais da Rede de Ensino do município de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024483	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM PCT C/100 - Marca.: DIA - DIA	PACOTE	80,00	1,500	120,00
026170	PAPEL TOALHA FD - Marca.: SCALA Com folhas simples, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos e em fardos com 24 und.	FARDO	250,00	40,000	10.000,00
034644	DESINFETANTE 2000 ML (CX C/ 6 UND) - Marca.: ZUPP com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 2000 ml, resistente, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA. Caixa com 6 und.	CAIXA	120,00	22,500	2.700,00
034674	INSETICIDA LÍQUIDO 475 ML - Marca.: BAYGON	UNIDADE	20,00	7,600	152,00
034692	VASSOURA DE AÇO 18 DENTES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	11,200	560,00
055212	SABÃO EM BARRA 1 KG, AZUL; CX C/ 20 UNIDADES - Marca.: ZEBU SABÃO em barra 1Kg, azul, acondicionados em caixa com 20 unidades. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	700,00	36,000	25.200,00
069628	AROMATIZADOR DE AMBIENTE (360 ML). TIPO SPRAY - Marc a.: AIR WICK Spray perfumes variados, frasco com 360 ml.	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
069629	BALDE DE PLÁSTICO - 12 LITROS - Marca.: JAGUAR BALDE DE PLÁSTICO - 12 LITROS padrão, capacidade de 12 litros com alça.	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
069630	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS - Marca.: JAGUAR 20 LITROS padrão, capacidade de 20 litros com alça.	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
069638	CESTO PARA LIXO 80 LITROS COM TAMPÁ - Marca.: LUMAR	UNIDADE	70,00	29,000	2.030,00
069669	LIMPA ALUMÍNIO (FRASCO COM 500ML). CAIXA COM 24 UNID ADE - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	80,00	40,000	3.200,00
069673	NAFTALINA (PACOTE COM 50 UNIDADE) - Marca.: RADIANTE	PACOTE	5,00	40,000	200,00
069686	SACO DE POLIETILENO DE 1KG. PACOTE COM 100 - Marca.: PACOTE	PACOTE	10,00	2,600	26,00



069694	ECONOMICO GUARDANAPO DE ALGODÃO - PACOTE COM 12 UND - Marca.: DANTEX	PACOTE	100,00	20,500	2.050,00
087010	CESTO TELADO 65 LITROS - Marca.: JAGUAR em plástico para lixo, com tampa, cores variadas, capacidade de 65 litros	UNIDADE	70,00	40,000	2.800,00
087011	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA (180ML) - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	200,00	1,700	340,00
087013	branco, acondicionados em pacotes de 100 unidades. COPO PLASTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA (300ML) - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	200,00	2,300	460,00
087014	branco, acondicionados em pacotes de 100 unidades. COPO PLASTICO DESCARTÁVEL P/CAFÉ - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	100,00	1,500	150,00
087016	Copo plástico descartável para café, 50ml, branco, pct com 100 unidades LUVAS MULTIUSO - Luva PVC LIMPEZA 9" tamanhos P, M, G PAR, - Marca.: DANTEX LUVAS MULTIUSO - Luva PVC LIMPEZA 9" tamanhos P, M, G, prazo validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.		80,00	2,500	200,00
087017	ESPONJA EM AÇO - Marca.: ASSOLAN embalagem de 60g e pacote com 14 com 8 unidades, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	450,00	11,700	5.265,00
087022	RODO tamanho grande medindo 60 cm. - Marca.: RJ PLAS TONI RODO tamanho grande medindo 60 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNIDADE	150,00	4,900	735,00
087026	SACO PARA LIXO 30 LTS (PCT C/ 10UND) - Marca.: ORLE PLAST	PACOTE	600,00	1,690	1.014,00
087028	INSETICIDA SPRAY - Marca.: BAYGON Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	100,00	6,600	660,00
087029	SACOLA PLASTICA DE 10 KG. PACOTE COM 100 - Marca.: E CONOMICO	PACOTE	5,00	3,300	16,50
087030	SACOLA PLASTICA DE 15 KG PACOTE COM 100 - Marca.: EC ONOMICO	PACOTE	10,00	3,000	30,00
087033	VASSOURA DE CIPÓ com 12 unidades - Marca.: S/M	DÚZIA	40,00	99,000	3.960,00
098919	ÁGUA SANITÁRIA, frasco resistente: - Marca.: ECONOMI Frasco resistente e com capacidade de 1000 ml, prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega. Caixa com 12 und.	CAIXA	300,00	16,500	4.950,00
VALOR GLOBAL R\$					67.518,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 67.518,50 (sessenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Exercício 2020 Atividade 0401.121220016.2.015 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.743,50, Exercício 2020 Atividade 1501.123610009.2.140 Apoio as Atividades do Ensino Fundamental - 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 49.219,50, Exercício

2020 Atividade 0403.123610009.2.021 Manutenção do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.555,50.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa - PA, 27 de novembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

S C M LISBOA-ME

CNPJ 19.315.740/0001-45

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____